AUTORIZAÇÃO

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS NATURAIS
Autoriza o senhor MARCO ANTÔNIO PRADO BARROS

Endereço: Rua Antonieta Catabriga Serafim – 635 – Bairro José R. Maciel– Linhares – ES.

Ponto de Referência: Próximo ao cruzamento com a Rua Ecoporanga.

De acordo com Relatório de Vistoria Técnica (em anexo), elaborado pelo Engenheiro Florestal desta Secretaria, Enoque Nunes Moraes, **AUTORIZAMOS o CORTE de 01 (uma) Palmeira Washingtonia,** *Washingtonia filifera* plantada no espaço de calçada da residência no endereço supramencionado.

Observações:

- ☐ Em caso existência de fiação, solicitar à EDP autorização prévia e desligamento de rede;
- ☐ **A operação de Corte da referida palmeira será de total responsabilidade do requerente.**

A presente autorização foi confeccionada em 02 (duas) vias, sendo 01 (uma) destinada ao arquivo da SEMAM, 01 (uma) ao Requerente.

Linhares – ES, 16 de setembro de 2022.

Flávia Barbosa Rodrigues
FLÁVIA BARBOSA RODRIGUES
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos Naturais

WNCB /.

PARECER TÉCNICO.

AUTORIZAÇÃO DE CORTE DE 01 (UMA) PALMEIRA.

RUA ANTONIETA CATABRIGA SERAFIM – J.R.MACIEL.

Em atendimento à **solicitação** feita pelo senhor **Marco Antonio Prado Barros**, proprietário da residência de nº 635 da Rua Antonieta Catabriga Serafim – Bairro José Rodrigues Maciel, quanto ao **corte** de uma Palmeira Washingtonia, ***Washingtonia filifera***, entregue nesta SEMAM ontem, dia 31 de agosto de 2022, estivemos analisando a situação através de fotos enviadas pelo requerente por WhatsApp para verificarmos a real necessidade de corte da mesma e resolvemos fazer algumas observações relativas à demanda que se apresenta para as providências cabíveis:

I) Em análise técnica da situação vista em campo, trata-se de uma **palmeira exótica conhecida como** Palmeira-da-califórnia, Palmeira Washingtonia, Palmeira-de-saia-da-califórnia, Washingtonia-de-saia, ou simplesmente Palmeira – de - saia, nativa dos oásis dos desertos da Califórnia, Arizona e noroeste do México, ainda de **médio porte,** mas que pode atingir grande porte, 20 metros ou mais.

II) A referida palmeira, além de ser uma espécie exótica, como citado acima, foi plantada em local inadequado, calçada extremamente estreita, com exposição ao sol da manhã, para a qual nem se indica arborização. Além disso, a mesma tem causado transtornos e prejuízos ao requerente, pois suas folhas têm caído sobre a cerca elétrica, e sendo possuidora de espinhos tem gerado muitas reclamações dos vizinhos.

Parecer técnico;

Considerando a situação em campo destacada acima, sendo espécie exótica, problemática, plantada em local inadequado, bloqueando o espaço da calçada, **justificando-se tecnicamente a solicitação, a fim de atender aos anseios do requerente, opinamos pelo deferimento do pedido de corte dessa palmeira,** emitindo-se uma **autorização em nome do mesmo**, o qual tomará as providências cabíveis para o corte e destinação final da mesma, assumindo todas as responsabilidades.

Observação: Sendo espécie exótica, calçada extremamente estreita, com exposição ao sol da manhã, para a qual nem se indica arborização, não condicionaremos a operação de corte ao plantio de outra árvore, pois não há justificativa técnica para que isso seja posto como exigência da SEMAM.

Ponto de Referência: Próximo ao cruzamento com a Rua Ecoporanga.

Linhares, 16 de setembro de 2022

Enoque Nunes Moraes
Engenheiro Florestal
CREA 4927/D – ES

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Ref. solicitação do senhor Marco Antonio Prado Barros.

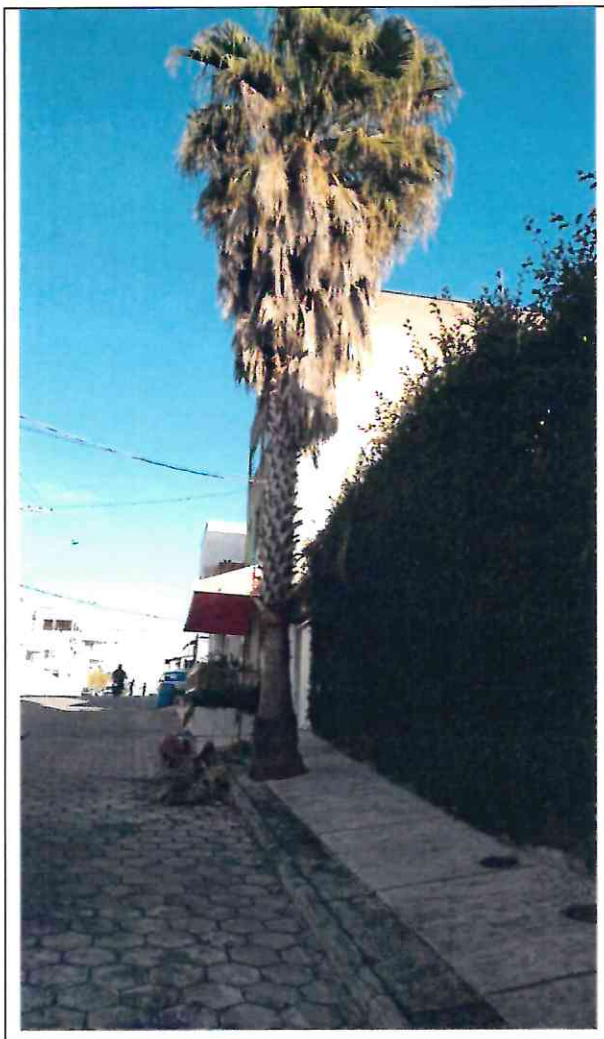

Figura 1 – Vista do local, palmeira exótica em calçada extremamente estreita, para a qual não se indica arborização urbana.

Figura 2 – detalhe de folha seca caída, com espinhos, que tem gerado muitas reclamações dos vizinhos.

ENOQUE NUNES MORAES
Engenheiro Florestal
CREA 4927-D/ES